

PROJETO BÁSICO**1. OBJETO**

1.1. Trata-se de solicitação de concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, operacionalização do destino final de resíduos sólidos, limpeza de vias e praças públicas, arborização e conservação de jardins na sede, distritos e zona rural do município de Icapuí-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico, edital e seus anexos.

1.1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	VALOR ANUAL R\$	%
1	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos - domiciliar e comercial – Sede.	M³	1.960,80	1.560.012,48	18,63%
2	Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares – localidades/distritos.	M³	606,00	1.293.252,48	15,45%
3	Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos especiais urbanos (capina, roço, volumosos, poda arbórea).	M³	246,33	491.517,00	5,87%
4	Coleta mecanizada e transporte de resíduos especiais urbanos (entulho).	M³	1.130,85	3.024.661,92	36,12%
5	Limpeza, coleta e transporte de resíduos sólidos em faixas de areia de praia.	M²	192.920,00	694.512,00	8,30%
6	Resíduos sólidos domiciliares e especiais urbanos para operacionalização no destino final.	H	48,00	200.044,80	2,39%

www.icapui.ce.gov.br

7	Varrição, capina e pintura de meio fio, manual e roço mecanizado de vias e áreas públicas.	M²	462.025,88	1.108.862,16	13,24%
---	--	----	------------	--------------	--------

1.1.1.1 Os serviços acima previstos incluem todos os custos diretos ou indiretos de execução, tais como transporte e de fornecimento de materiais.

1.1.2. VALOR ESTIMADO PARA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1.1.2.1. O valor total orçado para fins de concorrência é de R\$ 8.372.862,84 (oito milhões, trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

1.1.3. OBSERVAÇÕES GERAIS

1.1.3.1. O serviço deverá ser executado observando-se as normas técnicas da ABNT vigentes, à Lei 14.133/2021 e ao edital e seus anexos, compostos pelo projeto básico, caderno de encargos e especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

1.1.3.2. Integrará o contrato, a ser assinado entre as partes, independentemente de sua transcrição, naquele instrumento, o Edital, este Projeto Básico, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-financeiro.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, operacionalização do destino final de resíduos, limpeza de vias e praças públicas, arborização e conservação de jardins na sede, distritos e zona rural do município de Icapuí-CE justifica-se pela necessidade de abertura de processo licitatório, diante da iminência do encerramento do contrato vigente.

Dentre os serviços previstos, destaca-se a varrição de vias públicas, essencial para a manutenção da limpeza urbana e a preservação da saúde pública. A acumulação de resíduos sólidos e materiais particulados nas ruas pode obstruir sistemas de drenagem, contribuindo para alagamentos e danos à infraestrutura viária. Além disso, a presença de detritos nas vias públicas favorece a proliferação de vetores de doenças e compromete a qualidade de vida da população.

A adequada gestão dos resíduos sólidos, aliada à varrição e manutenção dos espaços públicos, garante um ambiente urbano mais organizado, seguro e sustentável. Dessa forma, a continuidade e a eficiência dos serviços mencionados são fundamentais para assegurar o bem-estar da comunidade e a preservação ambiental, reforçando a importância da contratação.

2.2. Com base no exposto, solicitamos a concorrência eletrônica, com vistas a manter a segurança da saúde pública aos moradores da região.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a execução do serviço de limpeza urbana, objeto da licitação para atender o interesse público como um todo de acordo com o documento de formalização de demanda (DFD), estudo técnico preliminar (ETP), matriz de risco e projeto de engenharia em anexo.

3.2. Em conformidade com a análise e levantamento técnico, verificou-se que os serviços a serem contratados compreendem a: Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos; operacionalização do destino final dos resíduos sólidos; limpeza de vias e praças públicas, sem remoção de resíduos

(manutenção e conservação da limpeza urbana); arborização e conservação de jardins e áreas verdes; e gerenciamento dos serviços e operações.

3.3. A definição das unidades de medida e preços unitários serão explicitadas na planilha orçamentária, com base em dados levantados e nas necessidades específicas dos serviços a serem executados, assegurando precisão e adequação aos parâmetros exigidos para a execução dos mesmos.

3.4. A contratação é perfeitamente viável através de concorrência eletrônica, que é utilizada para obras e serviços de engenharia comum, conforme Art. 6º da Lei 14.133/2021. Esta modalidade de licitação confere segurança jurídica e técnica para a administração, garante ampla competitividade entre interessados tecnicamente qualificados e adequa-se a natureza técnica complexa do objeto.

3.5. A realização do procedimento de pré-qualificação na modalidade Concorrência Eletrônica, conforme o Art. 78 e 80 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 45 do Decreto Municipal nº 036/2024, é tecnicamente justificada pela complexidade e especificidade do objeto a ser contratado, exigindo-se capacidade técnica e operacional previamente comprovada, reduzindo riscos de inexecução contratual, atrasos e aditivos indevidos, além de promover maior eficiência ao processo licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estarão aptos a participar do processo licitatório todas as empresas que forem pré-qualificadas no procedimento auxiliar nº 01/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Icapuí para execução do objeto a ser licitado.

4.2. A contratação será feita através de licitação na modalidade concorrência na forma eletrônica e como critério de julgamento o menor preço, devendo apresentar o valor unitário de cada item do quantitativo.

4.3. SUSTENTABILIDADE

4.3.1. A descrição dos critérios de sustentabilidade como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar (ETP), apêndice desse projeto.

4.4. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E CORRELATAS

4.4.1. A descrição dos critérios das contratações interdependentes e correlatas como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar (ETP), apêndice desse projeto.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. A garantia da contratação, conforme observado nos artigos art. 96 a 102 da lei 14.133/2021 deverá ser exigida, mediante previsão no edital.

4.5.2. Sugere-se que a prestação de garantia seja na modalidade seguro-garantia, conforme previsto na art. 102 da lei 14.133/2021, em percentual equivalente a 5% do valor inicial do contrato.

4.6. A descrição dos critérios de subcontratação encontra-se pormenorizada no edital

5. REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. Regime de execução em empreitada por preço global.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

6.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preço será o valor global, conforme o valor estimado da licitação.

6.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar a administração por meio eletrônico planilha que contenha o preço global e os quantitativos e preços unitários tidos como relevantes conforme modelo de planilha elaborada pela administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59 parágrafo 3º da lei 14.133/2021).

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Após a devida concorrência eletrônica, toda eventual contratação ocorrerá de acordo com projeto

executivo, de modo que todos os serviços solicitados deverão constar em planilha específica, de acordo com este Projeto básico.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de vigência da concorrência eletrônica será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

8.2. O Prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, respeitando sempre as disposições constantes da Lei 14.133/21.

9. PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1. A Detentora da concorrência será responsável pela execução dos serviços em conformidade com o Projeto Básico/Executivo apresentado pela contratante, anexados os seguintes documentos:

- a) Memorial descritivo/Especificações técnicas;
- b) Planilha orçamentária com preços unitários baseados na proposta mantendo-se o preço oferecido no processo licitatório;
- c) Planilha com as composições de custos unitários;
- d) Cronograma físico-financeiro;
- e) Memórias de cálculo;
- f) ART de projeto.

9.2 No caso de mudança de projeto original, devem se adequar as novas necessidades previstas e posteriormente submetidas ao aceite do município.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados em todo o Município de Icapuí-CE.

11. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

11.1. Os prestadores de serviços deverão exercer suas atividades devidamente uniformizados e equipados com todos os equipamentos de segurança necessários.

12. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

12.1. Engenheiro, Encarregado e Veículos.

12.2. É imprescindível, em todos os serviços deverão ter o acompanhamento de um engenheiro e um encarregado a disposição durante a realização dos serviços, como também mão de obra e equipamentos que se fizerem necessários.

13. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

13.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com a documentação fornecida, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução destes trabalhos.

13.2. Fica estabelecido que a realização, pela Contratada, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no documento técnico pertinente fornecido.

13.3. Com relação ao disposto no artigo 1.245 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia, não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação cível é de vinte anos, conforme artigo 177 do Código Civil.

14. LICENÇAS

14.1. A Contratada é obrigada a obter todas as licenças e aprovações necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e, observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento do seguro do pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, luz, força, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Contratante.

15. ACIDENTES

15.1. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como as devidas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

16. NORMAS DE EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização dos serviços estará a cargo do Setor de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

16.2. Os preços Unitários propostos deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos de execução, de transporte e de fornecimento de materiais.

16.3. Fica convencionado que as Normas Brasileiras deverão ser obedecidas como se fossem parte integrante do presente documento.

16.4. Todas as partes ou etapas deverão ser executadas rigorosamente em acordo com estas especificações, com os projetos em anexo quando for o caso e respectivos detalhes. Dúvidas ou omissões deverão ser sanadas através de contato com a fiscalização.

16.5. Todas as alterações nos serviços somente poderão ser executadas se acordadas com a fiscalização e registradas em relatório.

16.6. Alterações que impliquem em ônus financeiro poderão ser objeto de alteração contratual, dentro dos limites da legislação em vigor.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato, edital e seus anexos.

17.2. Receber o objeto em condições estabelecidas neste projeto básico.

17.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido no total ou em parte a suas expensas.

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

17.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente aos serviços prestados, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente projeto básico e contrato.

17.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no contrato.

17.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do contrato, ressalvado os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.8. A administração terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis.

17.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.11. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deverá fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, Uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo.

18.2. Manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados.

18.3. Substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e equipamentos que por ventura apresentem qualquer tipo de defeito que impossibilite a perfeita execução dos serviços.

18.4. Comunicar ao Município, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço.

18.5. Refazer as suas expensas e sem qualquer ônus à Contratante, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória.

18.6. Efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outros que se façam necessários.

18.7. Fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de segurança.

18.8. Arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado.

18.9. Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços.

18.10. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela Contratada ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

18.11. Arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços.

18.12. Fornecer café da manhã e almoço de boa qualidade aos seus funcionários.

18.13. Realizar as atividades inerentes aos serviços constantes no item 1.0, de modo que não interfira ou impeça o trânsito de veículos e transeuntes.

18.14. Havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e se necessário delimitar perímetro suficiente, para a execução de serviços de modo que não apresente qualquer tipo de risco que comprometa a segurança das pessoas.

18.15. Possuir no quadro da empresa, até finalização do serviço, um Engenheiro Civil responsável pelo serviço.

18.16. Manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições exigidas no instrumento contratual.

18.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a qualquer reclamação.

18.18. Aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.1.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das estratégias para execução do objeto do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.2. FISCALIZAÇÃO

19.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

19.2.2. Fica a cargo da Contratante promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

19.2.3. A fiscalização dos serviços ficará a cargo de um ou mais servidores que será posteriormente designado para este fim, através de Portaria.

19.2.4. O Fiscal dos serviços será responsável pelo controle de utilização do saldo existente e atestes das Notas Fiscais referentes às medições dos serviços executados.

19.2.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.2.6. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Contratante, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

19.2.7. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que estiver sujeita a construtora, sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 horas (quarenta e oito) a contar da solicitação competente a qualquer reclamação sobre defeito de serviço executado.

19.2.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

19.2.9. É assegurado ainda, à fiscalização, o direito de mandar retirar material defeituoso ou que não seja de boa qualidade observando as normas do item anterior.

19.3. GESTOR DO CONTRATO

19.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassam a sua competência.

19.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferido, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante conforme medição atestada pela fiscalização, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura que será atestada pelo fiscal do Contrato.

20.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento oficial da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

20.3. O documento fiscal deverá vir acompanhado: das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social – INSS e com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos TRT).

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária.

20.5. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da sua reapresentação.

20.6. Deverá constar na Nota Fiscal o número e nome do Banco, número da Agência Bancária e número da Conta Corrente da Contratada.

20.7. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestadas pelo Setor de Engenharia.

20.8. Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço.

20.9. A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Projeto Básico ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

20.10. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação do orçamento, exceto os valores relacionados às convenções coletivas de trabalho.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Projeto Básico, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste projeto básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4. Todas as sanções previstas neste projeto básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza da gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito processual e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.8 A personalidade jurídica do Contrato poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contando da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do poder Executivo federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão ter sido HABILITADAS no procedimento de pré-qualificação nº 01/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Icapuí-CE, tendo comprovado a capacidade técnica, operacional e profissional para atender a execução adequada e eficiente dos serviços a serem contratados.

24. DA VISITA TÉCNICA

24.1. A licitante interessada deverá ter realizado a visita técnica com Secretaria de Infraestrutura, caso tenha solicitado no Procedimento de Pré-qualificação Nº 001/2025.

25. RECEBIMENTO DE MEDIÇÕES

25.1. Os serviços de coleta de resíduos sólidos provenientes do serviço de limpeza pública serão medidos por:

- Resíduos Coletados: metros cúbicos (m³);
- Resíduos sólidos domiciliares e especiais urbanos para operacionalização no destino final (H/Mês)
- Varrição, capina e pintura de meio fio, manual e roço mecanizado de vias e áreas públicas (m²/mês)

25.2. Para recebimento da medição a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

- a) Atestado de Responsabilidade Técnica - ART de execução do serviço;
- b) Medição atestada pelo responsável técnico da CONTRATADA, bem como memória de cálculo especificando o quantitativo dos serviços;
- c) Cronograma físico-financeiro atualizado da medição atestada pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- d) Cópia do diário de serviço, especificando as datas conforme o período da medição, preenchidos de acordo com os serviços executados e assinado pelo engenheiro da empresa e pelo engenheiro do município, responsável pela fiscalização;
- e) Relatório fotográfico (colorido) com descrição das imagens apresentadas (legenda) assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- f) Declaração de ocorrências de acidentes de trabalho, conforme modelo apresentado pela CONTRATANTE, assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- g) Comprovantes de regularidade fiscal (Certidões):
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- h) Nota fiscal com recibo;
- i) Relação de veículos e máquinas utilizadas na prestação do serviço, constando placa ou chassi. (documentos e cópia do contrato de sublocação quando necessário);
- j) Relação nominal dos funcionários (prestadores de serviço), especificando o tipo de serviço prestado por cada um.
- k) Cópia da folha de frequência e de pagamento dos funcionários referente ao período da medição;
- l) Relação de empregados da GFIP, com devido protocolo de envio referente ao período da medição;
- m) Guia do INSS e do FGTS com seus respectivos comprovantes de pagamento referente ao período da medição;
- n) DCTF-Web;
- o) Rotas dos veículos;

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A Proposta Comercial deve ser apresentada com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação, contendo ainda a Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) em atendimento ao Acórdão N°. 2622/2013.

26.2. Os quantitativos de serviços constantes na Planilha Orçamentária que compõe este Projeto Básico não poderão ser alterados para composição da Proposta Comercial.

26.3. Caso os equipamentos apresentem falha ou qualquer dos funcionários não compareça para o trabalho, a Contratada deverá proceder à imediata substituição do mesmo, para que não prejudique a execução do serviço;

26.4. A Contratante em nenhuma hipótese pagará por serviços extras que não tenham sido autorizados.

Icapuí-CE, 10 de julho de 2025.

PLANEJAMENTO:

Maria Lorena Lobão Campos

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
(ETP) das Obras e serviços de Engenharia |
Portaria Nº 067/2025

APOIO TÉCNICO:

Anderson da Silva Pereira

Engenheiro Civil
RNP nº 0615101313

APOIO TÉCNICO:

Érica Rebouças Alexandre

Supervisora de Limpeza Pública
Portaria Nº 360/2025